

APÊNDICE 1 DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição gradativa de medicamentos constantes da revista Guia da Farmácia, edição ABRIL de 2024.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está prevista conforme PCA para 2024, para a Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 É função da Secretaria Municipal de Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida aos são-josé-seridoenses.

3.2 A aquisição gradativa de medicamentos genéricos, éticos e similares se faz necessária, pois esses medicamentos serão distribuídos à população na recuperação e restabelecimento da saúde dos munícipes acometidos por patologias decorrentes de doenças e agravos, e também através de determinação judicial.

3.3 Ao realizar esta aquisição, visa-se garantir o acesso a medicamentos que são essenciais e cruciais para o funcionamento eficaz dos sistemas de saúde no município. Ao buscar o melhor valor e qualidade por meio da tabela de preços da revista Guia da Farmácia, a Secretaria Municipal de Saúde pode otimizar seus recursos para atender melhor às necessidades da população.

3.4 Os itens também são importantes para cobertura assistencial, imprescindíveis no atendimento ao público que buscam as unidades de saúde do município de São José do Seridó/RN. Deste modo, o presente processo, tem por objetivo a aquisição de medicamentos, para que sejam ofertadas as condições necessárias ao tratamento de saúde dos usuários do SUS nesta cidade, e assegurando o direito universal ao acesso a serviços de saúde.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca das entregas dos itens licitados, seguindo especificações importantes:

4.1.1 Todos os produtos adquiridos devem ser inspecionados no recebimento;

4.1.2 Todos os produtos devem estar dentro do **prazo de validade, com janela de vencimento de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento;**

4.1.3 Entrega de itens conforme descrição expressa na licitação, não sendo aceitos produtos danificados ou diferentes;

4.1.4 Os produtos fornecidos devem ser entregues de acordo com a normas sanitárias descritas no contrato;

4.2 Entrega nos horários e locais discriminados na Requisição de Compra/Empenho.

- 4.3 Aguardar conferência da entrega pelo responsável do contrato;
- 4.4 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.5 A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, e das resoluções da ANVISA e demais normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 4.6 Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 4.7 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;
- 4.8 Os produtos que não estiverem em conformidade com os requisitos devem ser notificados e registrados, cabendo ao responsável técnico avaliar a viabilidade de troca ou devolução plena do produto.
- 4.9. Manter-se durante toda a validade do Registro de Preços e da vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação.

5 – AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL	Andrea Macêdo de Medeiros Dantas

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 As quantidades a serem compras estão de acordo com a contratação anterior, pois a quantidade supriu a necessidade da administração, não sendo necessárias alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V TOTAL
01	Aquisição de medicamentos genéricos.	LOTE	1	50.000,00
02	Aquisição de medicamentos éticos.	LOTE	1	200.000,00
03	Aquisição de medicamentos similares.	LOTE	1	50.000,00

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Não puderam ser observadas opções que suprissem a necessidade apresentada nesse estudo, visto que a aquisição de medicamentos, é de suma importância para o funcionamento dos serviços de saúde, desde os serviços básicos, aos serviços complexos. Para estudo desse processo, foram usadas compras homologadas no Portal Nacional de Compras Públicas.

7.2.1 Contratação A: Município de Caldas Brandão/PB, ID de contratação no PNCP: 08809071000141-1-000008/2024.

7.2.2 Contratação B: Município de Sumé/PB, ID de contratação no PNCP: 08874935000109-1-000063/2024.

7.2 Vendo a variedade de compras públicas semelhantes, observa-se que a aquisição gradativa de medicamentos, **através de oferta de maior lance percentual de desconto**, sobre a lista de preços da revista Guia da Farmácia, é a opção que supre melhor a demanda da administração para que os serviços de saúde não sejam interrompidos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição gradativa de medicamentos através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a lista de preços da revista Guia da Farmácia, edição ABRIL de 2024, garante

o funcionamento pleno nos serviços de saúde a população, com qualidade e eficiência. Garante o atendimento da população que necessita dos medicamentos para tratamentos de saúde, assegurando a continuidade do tratamento, tornando-o mais eficaz. Podendo assim assegurar, que o direito básico de acesso universal a saúde. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente o benefício a população e pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos insumos.

8.2. A melhor solução resultou no Sistema de Registro de Preços pois assegura a contratação gradativa destes produtos para atender as demandas do município de São José do Seridó/RN.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação está estimada em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. E o desconto percentual foi o da contratação anterior, **esse desconto pode ser alterado para mais ou para menos após a pesquisa mercadológica.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V TOTAL	% DESC
01	Aquisição de medicamentos genéricos.	LOTE	1	50.000,00	63,5%
02	Aquisição de medicamentos éticos.	LOTE	1	200.000,00	11,5%
03	Aquisição de medicamentos similares.	LOTE	1	50.000,00	65 %

9.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 415/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o Município de São José do Seridó/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o Município de São José do Seridó/ RN for o único contratante.

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no Município de São José do Seridó/ RN, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela

necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e gerar economia para a administração pública, garantindo assim uma flexibilidade financeira.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a aquisição de medicamentos através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a lista de preços da revista Guia da Farmácia, edição ABRIL de 2024, garante-se que os usuários das unidades de saúde deste município sejam atendidos de maneira efetiva no momento de suas enfermidades, e possam ter seus tratamentos de saúde realizados com medicamentos de qualidade e que sejam eficazes nos tratamentos de saúde, dando suporte aos profissionais de saúde que atuam no município.

11.2 A contratação viabiliza economicidade no dinheiro público, pois as aquisições serão feitas mediante a necessidade. Isso permite que recursos financeiros sejam direcionados para outras necessidades prioritárias, como investimentos em infraestrutura, treinamentos ou expansão das atividades.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE deverá definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, e realizar sua capacitação a respeito do tema objeto da contratação;

12.2 No ato da entrega, o item adquirido será previamente vistoriado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, no tocante às especificações

12.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

12.4 Fica por obrigação da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.5 O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de fornecimento de produtos de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A licitação tem como objetivo suprir a necessidade de medicamentos que não estão inclusos na farmácia básica, mas que são essenciais à população.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Esta contratação não possui contratações correlatas.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

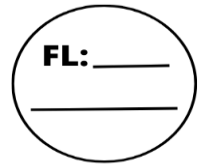
14.1 Os principais impactos ambientais dos itens a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de resíduos, ao próprio uso dos itens ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós uso.

14.2 Serão adotadas as medidas cabíveis no que se refere ao descarte e ao manuseio das embalagens e dos itens a serem adquiridos nesse processo, assim como separação e descarte adequado das embalagens dos produtos.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Município de São José do Seridó/RN
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: planejamento@saojosedoserido.rn.gov.br
CNPJ 08.096.083/0001-76



15.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação. Tendo em vista a necessidade da aquisição de medicamentos através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a lista de preços da revista Guia da Farmácia, edição ABRIL de 2024.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Anna Regina de Oliveira Margarida - Chefe de Setor